

RESOLUÇÃO CSDP Nº 375, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Institui no Âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará a Certificação e o Selo Empresa Parceira da Mulher-NUGEN/DPE-PA e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública exercer a normatização no âmbito da Defensoria Pública do Estado nas questões relativas a seus membros, serviços auxiliares e carreira, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que a CERTIFICAÇÃO e SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE PA (SELO LILÁS) são ferramentas de incentivo às empresas que participam do Programa de Apoio à Contratação de mulheres em situação de violência no âmbito doméstico e familiar, bem como empresas engajadas no incentivo ao empreendedorismo feminino e na conscientização da importância da educação em direitos por intermédio da participação em palestras e cursos ofertados pelo NUGEN/PA;

Considerando que no mês de agosto se comemora o aniversário da Lei Maria da Penha, denominado AGOSTO LILÁS, sendo as mulheres o público-alvo da assistência prestada pelo Núcleo de enfrentamento e prevenção à violência de gênero - NUGEN/DPE-PA, com necessidade urgente de políticas e ações voltadas à capacitação, inserção no mercado, empregabilidade e empreendedorismo feminino, especialmente com a participação do empresariado local para incentivo à autonomia e independência financeira dessas mulheres assistidas pelo NUGEN-DPE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, a CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA (SELO LILÁS) destinada ao reconhecimento público de empresas que participem das ações de conscientização e da contratação de mulheres constantes no banco de dados do NUGEN-DPE-PA.

§1º O reconhecimento público a que se refere o “caput” deste artigo far-se-á por intermédio da concessão do direito de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA (SELO LILÁS), que será oferecido, anualmente, às entidades que receberem a CERTIFICAÇÃO.

§2º A confecção do Certificado e do Selo serão realizadas pela Diretoria de Comunicação (DICOM) da Defensoria Pública do Estado do Pará.

§3º A Defensoria Pública do Pará poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições governamentais ou não, para que tratem acerca do tema relativo à educação em direitos das mulheres, bem como acerca da valorização do gênero feminino no mercado de trabalho, buscando fomentar a valorização do trabalho e da figura feminina, mediante a realização de cursos, capacitações, atividades profissionalizantes, palestras e afins, que deem efetividade ao tema instruído por esta Resolução.

Art. 2º A outorga da CERTIFICAÇÃO e a concessão de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA (SELO LILÁS) será divulgada no âmbito da Defensoria Pública do Pará e seus espaços institucionais, bem como aos órgãos de proteção aos direitos da mulher e aos direitos humanos, com o intuito de despertar na sociedade a discussão sobre a importância da participação da sociedade civil e do empresariado na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e, ao mesmo tempo apresentar as empresas comprometidas com Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, instituído pela Lei nº 13.330/2022.

Art. 3º As empresas que cumprirem os requisitos dispostos no art. 4º desta Resolução receberão a outorga do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA e concessão de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER-NUGEN/DPE-PA (SELO LILÁS) onde e da melhor forma que lhes convier, desde que não o desvirtuem.

Art. 4º Fará jus a outorga da CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE PA, bem como ao direito de uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA a empresa ou entidade que:

I – Participar das palestras de educação em direitos do NUGEN-DPA com participação de, no mínimo, 50% do corpo funcional da empresa, especificamente na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; e

II - Contratar, ainda que em contrato de experiência, as mulheres vítimas de violência domésticas encaminhadas pelo NUGEN-DPE/PA, observada a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

a) 1 (uma) pessoa, para micro empresas: Indústria (até 19 empregados) e comércio/serviços (até 9 empregados)

b) 2 (duas) pessoas, para pequenas empresas: Indústria (de 20 a 99 empregados) e comércio/serviços (de 10 a 49 empregados)

c) 3 (três) pessoas, para empresas médias: Indústria (de 100 a 499 empregados) e comércio/serviços (de 50 a 99 empregados)

d) 4 (quatro) ou mais pessoas, para empresas grandes: Indústria (mais de 500 empregados) e comércio/ serviços (mais de 100 empregados)

III – Manter um canal direto entre a empresa parceira e a Defensoria Pública/NUGEN para envio de currículos, sendo no mínimo 2 (dois) currículos a cada 3 (três) meses;

IV- entidades da administração pública direta e indireta, que tenham praticado ações de grande relevância em prol de mulheres vítima de violência doméstica.

Art. 5º O Defensor Público-Geral nomeará a Equipe Técnica que analisará os requisitos normativos para a outorga da CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE PA e concessão do uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN /DPE-PA que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A Equipe Técnica que trata este artigo será composta por 3 (três) membros, assim

discriminados:

- a) 1 (um) Defensor (a) Público (a), que atuará sem prejuízo das suas atividades funcionais;
- b) 1 (um) representante do Grupo Psicossocial da DPE-PA, que atuará sem prejuízo das suas atividades funcionais;
- c) 1 (um) representante do NUGEN, que atuará sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Art. 6º A Equipe Técnica referida no artigo anterior, no período de 1º a 30 de junho de cada ano, analisará o cumprimento dos requisitos do artigo 4º desta Resolução pelas empresas participantes do Programa de Apoio à Contratação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar e até o dia 30 de junho de cada ano encaminhará o resultado ao Defensor Público-Geral do Estado para homologação.

§1º A CERTIFICAÇÃO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA e o uso do SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA terá validade de 01 (um) ano, a contar do dia 1º de agosto de cada ano.

§2º O SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA só poderá ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa autorizada a utilizá-lo.

Art. 7º A CERTIFICAÇÃO e o SELO EMPRESA PARCEIRA DA MULHER - NUGEN/DPE-PA serão entregues em cerimônia formal perante a Administração Superior da Defensoria Pública, preferencialmente, no dia 07 de agosto de cada ano, em comemoração ao aniversário da Lei Maria da Penha.

Art. 8º Os (As) Defensores(as) Públicos(as) que fizerem parte da Equipe Técnica referida no artigo 5º desta Resolução não farão jus à Gratificação de Atividade Especial prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006 e regulamentada pela RESOLUÇÃO CSPD Nº 284, de 16 de novembro de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato

ARNOLDO PÉRES JUNIOR

Subdefensor Público-Geral
Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral
Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Publicada no D.O.E nº 35.749, de 19 de março de 2024.

Áudio Resolução



Escaneie o Qr Code



<https://tinyurl.com/Res-375>